

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	003/2023		
Data de Emissão:	01/02/2023		
Emergencial:	( )	Sim	( x ) Não
Área Requiritante:	Gerência da Unidade de Comunicação e Marketing		
Objeto:	Produção e confecção de materiais gráficos de cunho institucional e informativo direcionado para os médicos de família e comunidade, participantes do 9º Congresso Mineiro de Medicina de Família e Comunidade, em Montes Claros – MG, bem como a divulgação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) e o Programa Médicos pelo Brasil		
Sigla:	Não se aplica		
Contratada:	Gráfica Brasília Criação de Impressos Gráficos LTDA		
CNPJ nº:	09.139.784/0001-08		

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Valor Unitário	QTD.	Valor Total
1	Folder A4 (21x30), 4x4 cores em papel couchê, brilho, 170 gramas. Acabamento com uma dobra, corte /vinco, laminação Bopp, brilho, 2 lados.	Unidade	R\$ 1.66	1.000	R\$ 1.660,00
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$ 1.660,00</b>

**Parágrafo único:** O Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte

integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ordem de serviço será até de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência do Contrato se findará com a entrega total/definitiva do objeto contratado.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação em questão, será realizada por meio de contratação direta, na forma de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso I, Art. 22 da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual de licitações, compras e contratos da ADAPS.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido;

5.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências deste instrumento e entregar o objeto, atendendo às condições e qualidades estipuladas no Termo de Referência;

6.2. Arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre objeto adjudicado;

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.





6.5. Executar o objeto no prazo de 4 (quatro) dias, contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

## 7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor é de **R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)** e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto;

7.2. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação do recibo/nota fiscal pela CONTRATADA à ADAPS. Enquanto não apresentar o devido recibo/nota fiscal, a ADAPS não realizará o pagamento;

7.3. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da ADAPS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

## 8. PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral desta Ordem e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, a Adaps poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- I. Advertência formal;
- II. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme art. 47 do Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS (Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021).

**Parágrafo segundo** – O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela ADAPS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO



## **OBJETO, GARANTIA, DA RESCISÃO, DO REAJUSTE, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1 São as estabelecidas no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

## **10. DO CONTRATO**

10.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 49, da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021 (Regulamento das Licitações da Adaps).

## **11. DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes deste contrato deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os Partes deste Contrato estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las:

I. As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

II. As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.



III. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste Contrato.

IV. As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciaram o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.

## 12. DO SIGILO

12.1 Durante e após a vigência deste instrumento, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS e dados pessoais que venha a tomar conhecimento;
- II) Todas as informações e dados trafegados entre a ADAPS e a CONTRATADA são confidenciais, não havendo a divulgação a terceiros de informações sem a expressa autorização da ADAPS;
- III) A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados conforme a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei nº 13.709/2018;
- IV) Todas as informações geradas e armazenadas em base de dados, relativas aos atendimentos prestados são de propriedade da ADAPS, sendo dever da CONTRATADA garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis de imediato; e
- V) A metodologia empregada na execução deste instrumento é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados de propriedade EXCLUSIVA da ADAPS. Não poderá a CONTRATADA utilizá-las para qualquer finalidade sem a prévia e expressa autorização formal da ADAPS.

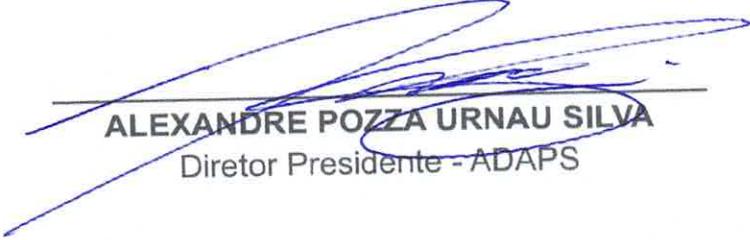
## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

  
**ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**  
Diretor Presidente - ADAPS

Ciente.

De acordo com o constante no Termo de Referência, anexo a esta Ordem de Fornecimento e Serviço, que passa a fazer parte integrante da proposta desta empresa.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

  
**Gráfica Brasília Criação de Impressos Gráficos LTDA**  
Empresa Contratada